



NUCAM – NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (sem acordo)

Auto de Infração n.º: **631/2021**


Órgão Autuador: SMMA

Autuado: **Brita Pinhal Ind. e Com. Ltda**CPF/CNPJ: **88.089.941/0001 - 94**

No dia 01 de novembro de 2022, às 16hs, com base no art 98 – C, do DF 9.760, de 11 de abril de 2019, que alterou o DF 6.514/08, reuniram – se através de videoconferência, sob a presidência do Conciliador servidor Gilson Rosa, matr. 11.001-9 e o servidor membro titular Mauricio da Silva Ericksson matr. 18.084-0. Realizada análise preliminar da Autuação pelo Núcleo não verificou - se vício passível de nulidade ou anulabilidade do ato administrativo praticado pela fiscalização. Aberta a audiência, presente o preposto da Empresa, Sr. Alexandre Brasil e o Procurador da Autuada, Dr. Guilherme Crivellaro Becker, ao que foi-lhes explicado acerca das razões que ensejaram a lavratura do Auto de Infração. Houve esclarecimento a ambos sobre as possibilidades de pôr fim ao Processo, quais sejam, pagar a multa á vista com desconto de 30%, permitir a remessa do valor integral para Dívida Ativa, onde há possibilidade de parcelamento ou celebrar TCA - Termo de Compromisso com a Secretaria de Meio Ambiente com desconto de 60% do valor da penalidade. Após o saneamento das dúvidas e sopesada todas as opções, as partes representantes dos Autuados decidiram por apresentar Defesa Prévia, discutindo o mérito. Audiência foi encerrada.

Alexandre Brasil

Preposto da Empresa


Maurício da Silva Ericksson

Membro Titular Conciliador


Gilson Rosa

Membro Titular Conciliador

Guilherme Crivellaro Becker

OAB/RS 47.816